



Processo nº 003999/2024 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Assinatura GT-FÁCIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de licença de uso da plataforma online “GESTÃO TRIBUTÁRIA (ferramenta GT-FÁCIL)” nos termos do Memorando nº 000019/2024-CCS (ev. 1; fls. 1-2), Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 3; fls. 1-2), conforme condições e exigências dispostas no Termo de Referência (ev. 4; fls. 1-13), Proposta da Empresa (ev. 5; fls. 1-5), Carta de Exclusividade (ev. 6; fl. 1), Atestado de Capacidade Técnica (ev. 7; fls. 1-3), Justificativa do valor (ev. 8; fls. 1-6), Certidões da Empresa (ev. 9; fls. 1-18) da Informação nº 050/2024-CCS (ev. 10; fls. 1-2). O objeto em tela será executada pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, no valor total de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme o Pré-Empenho nº 250/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2). É curial destacar a relevância da contratação do aludido periódico, posto que tal veículo é responsável por uma fonte adequada e imediata de acesso às notícias e opiniões sobre os principais fatos ocorridos no âmbito Estadual a estes vinculados, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 5 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



Processo nº 003999/2024 - TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Assinatura GT-FÁCIL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 250/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 5 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração